

Boletim de Serviço

Nº 27, 03 de abril de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIRO

Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES

Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS

Gerente Administrativo

EURICO DE BARROS LOBO FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ANA CAROLINA PASTL PONTES

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA.....	5
PUBLICIZAR.....	5
Portaria-SEI nº 169, de 27 de março de 2023	5
ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES	5
Portaria - SEI nº 179 de 29 de março de 2023.....	6
NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022	6
Portaria - SEI nº 180, de 31 de março de 2023.....	7
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	7
Portaria - SEI nº 181, de 31 de março de 2023.....	7
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
Portaria - SEI nº 73, de 17 de março de 2023.....	8
CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC.....	8
Portaria - SEI nº 84, de 30 de março de 2023.....	10
CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC.....	10
Portaria - SEI nº 85, de 30 de março de 2023.....	12
DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO	12
Portaria - SEI nº 86, de 30 de março de 2023.....	13
DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO	13
Portaria-SEI nº 87, de 31 de março de 2023.	13
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.....	13
Portaria - SEI nº 89, de 31 de março de 2023.....	14
CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC.....	14

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	17
EDITAL PIC Hupaa-Ufal/Ebserh Nº 01/2023	17
Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas	17
1 OBJETO	17
2 DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA	18
3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS	18
4 CRONOGRAMA.....	18
6 INSCRIÇÃO	20
7 DO NÚMERO DE PROPOSTAS POR ORIENTADOR:.....	22
8 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	22
9 CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS.....	22
10 – PUBLICAÇÕES	23
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	30
ANEXO VI.....	31
ANEXO V.....	32
ANEXO VI.....	36

SUPERINTENDENCIA

PUBLICIZAR

Portaria-SEI nº 169, de 27 de março de 2023

ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o Manual Orientador para constituição de Comissões de Padronização de Produtos para Saúde, emitido pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/EBSERH);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE E SANEANTES (CPPSS);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.011713/2020-49, 23540.016536/2022-59, 23540.019252/2022-14, 23540.001362/2022-20 e 23540.004125/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a **Comissão de Padronização de Produtos para Saúde e Saneantes**, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, com os seguintes membros:

NOME (TITULAR)	SIAPE	NOME (SUPLENTE)	SIAPE	REPRESENTATIVIDADE DIVISÃO/SETOR/UNIDADE
Márcio Jamerson Guedes da Silva - Presidente	113****	Arlanny Rose Ferreira Lima Amorim - Secretária	213****	Suprimentos
Rafael Santos de Souza	224****	Alberto César Gomes dos Santos	218****	Unidade de Almoxarifado
Dilma Teixeira de Oliveira Canuto - Vice- Presidente	137****	Vilma Queiroz Siqueira	223****	Área de Tecnovigilância da Gerência de Risco
Michelle Cristina Silva de Almeida	308****	Aline Fernandes da Rocha Barboza	222****	Área de Farmacovigilância da Gerência de Risco
Joyce Letice Barros Gomes	224****	Tereza Carolina Santos Cavalcante	186****	Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde
Emanuela Moreira Alves de Melo	218****	Newton de Barros Melo Neto	220****	Centro Cirúrgico

Aurélia Jandira de Souza Melo Verçosa	220****	Maria Neylândia de Sousa	324****	Central de Processamento de Materiais e Esterilização
Marcos Antônio da Conceição	162****	Antonio Xavier Correia Júnior	230****	Hotelaria Hospitalar e da Engenharia Clínica
Elisângela Cristina Albuquerque de Sousa	233****	Monik Kelly Santos de Lima	220****	Divisão Médica
Marina Montenegro Dos Santos Padilha	223****	Jose Eduardo De Jesus	324****	DAF

Art. 2º Fica revogada a Portaria - SEI nº 612, de 18 de novembro de 2022;

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria - SEI nº 179 de 29 de março de 2023

NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.019739/2022-05, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2022 para **Aquisição de OPME'S E OUTROS MATERIAIS (NEUROLOGIA)**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor da Ata	Rafael Santos de Souza SIAPE: 224****.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSEH

Portaria - SEI nº 180, de 31 de março de 2023

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Elisângela Cristina Albuquerque**, matrícula SIAPE nº 133****, substituto (a) do cargo de chefia da **Gerência de Atenção à Saúde** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **10/04/2023 a 24/04/2023**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSEH

Portaria - SEI nº 181, de 31 de março de 2023

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Elisângela Cristina Albuquerque**, matrícula SIAPE nº 133****, substituto (a) do cargo de chefia da **Divisão Médica** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **25/04/2023 a 30/04/2023**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSEH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICIZAR

Portaria - SEI nº 73, de 17 de março de 2023

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, da Presidência da EBSEH, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.004654/2023-03.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa visando a **Contratação de serviços gráficos, reprográficos dos Itens fracassados (Lote I)**, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, conforme processo nº 23540.004654/2023-03.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Márcio Jamerson Guedes da Silva	113****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Luiza Emanuelle Silva dos Santos	223****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Rejane Lessa Semião e Silva	218****	Unidade de Comunicação Social

Art. 3º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Será concedido a EPC 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício à GAD contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Fica indicado o servidor Márcio Jamerson Guedes da Silva para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSEH

Portaria - SEI nº 84, de 30 de março de 2023

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, da Presidência da EBSEH, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.004755/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa visando, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração e gerenciamento eletrônico para abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e geradores de energia elétrica, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (hupaa/ufal/ebserh)**, conforme processo nº 23540.004755/2023-76.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Edite Juliana Lins de Barros	222****	Unidade de Serviços Gerais
Valciene Rufino Ferreira de Azevedo	178****	Unidade de Serviços Gerais

Art. 3º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Será concedido a EPC 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício à GAD contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Fica indicado a servidora Edite Juliana Lins de Barros para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria - SEI nº 85, de 30 de março de 2023

DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO

O **GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso das suas competências, considerando o processo administrativo nº 23540.000680/2023-54, Pregão nº 01/2023, **Contrato Administrativo nº 13/2023 e Comodato nº 05/2023**, om a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA**, cujo objeto do Contrato é a **Aquisição de REAGENTES PARA DOSAGENS DE TESTES PARA BIOQUÍMICA COM COMODATO DO APARELHO**, e o objeto do Comodato é a **Disponibilização, em sistema de comodato, de 02 (dois) equipamentos totalmente automatizados da mesma marca dos insumos para realização dos testes, além de reagentes, acessórios, controle e calibradores**, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.; **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a gestão do contrato nº **13/2023** e **Comodato nº 05/2023** com as empresas - **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA**.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SERVIDOR
Gestor do Contrato e do Comodato	Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;	Brunno Henrique da Silva SIAPE: 222****
Fiscal Técnico do Contrato e do Comodato	Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;	Ligya Santos Lima Lamenha SIAPE: 299****
Fiscal Técnico Substituto	Assumir as atribuições do fiscal técnico nos seus impedimentos: Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.	Fabiana Santos de Moraes SIAPE: 224****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria - SEI nº 86, de 30 de março de 2023

DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO

O **GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso das suas competências, considerando o processo administrativo nº 23540.015991/2022-37, Pregão nº 78/2022, **Contrato Administrativo nº 11/2023**, com a empresa **VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA** e nº **12/2023 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**, cujo objeto dos Contratos é a aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, CARIMBOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS.**; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a gestão do contrato nº **11/2023** - com as empresas - **VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA** e nº **12/2023 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SERVIDOR
Gestora dos Contratos	Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;	Rejane Lessa Semião e Silva SIAPE 218****
Fiscal Técnico	Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;	Shirley da Silva Santos Mergulhão SIAPE 331****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 87, de 31 de março de 2023.

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.002597/2023-10** deste Hospital:

- **SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula SIAPE 223****.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

- **ALINE MALTA COSTA DE MESSIAS – Matrícula SIAPE 228****;**
- **IRANILDE ALMEIDA FELIX – Matrícula SIAPE 225****.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria - SEI nº 89, de 31 de março de 2023

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, da Presidência da EBSEH, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.005425/2023-06.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa visando, Aquisição de **INSUMOS DE HEMATOLOGIA (HEMOGRAMA) COM COMODATO DO EQUIPAMENTO (LABORATÓRIO)**, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, conforme processo nº 23540.005425/2023-06.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Alberto Cesar Gomes dos Santos	218****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Moises Cezar Barros Moraes	118****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
FABIANA SANTOS DE MORAIS	224****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Art. 3º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Será concedido a EPC 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício à GAD contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Fica indicado o servidor Alberto Cesar Gomes dos Santos para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;

IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

PUBLICIZAR

EDITAL PIC Hupaa-Ufal/Ebserh Nº 01/2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (Hupaa-Ufal), da Universidade Federal de Alagoas, através da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público o presente edital, para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica do Hupaa-Ufal/Ebserh

O PIC Hupaa-Ufal/Ebserh é parte integrante (da política de pesquisa, que vem sendo construída pelo Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) com a Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ).. Neste ano de 2023 ocorrerá sua segunda edição, em todos os Hospitais Universitários ligados a Rede Ebserh, mediante parceria com o CNPq a fim de proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos por alunos da graduação. O programa visa estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador e atuante em sua área do conhecimento.

Neste contexto, dentro da missão da Ebserh, que é *ensinar para transformar o cuidar*, um programa de Iniciação Científica tem por objetivo fundamental instituir a metodologia científica na busca de soluções para os problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino de Instituições Federais.

1 OBJETO

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC), alunos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Rede Ebserh.

1.1 - São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;

b) consolidar o PIC-Hupaa-Ufal/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do Hupaa, contribuindo, assim, para sua melhoria;

c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;

d) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

1.2 A concessão das bolsas de Iniciação Científica será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

1.3 - O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa da Ebserh <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>

2 DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 08 (oito) bolsas, com duração de 12 (doze) meses, no âmbito do PIC Hupaa-Ufal/Ebserh, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2023.

4 CRONOGRAMA

Atividade	Período de realização
Submissão das propostas para seleção dos bolsistas	31/03/2023 até 24/04/2023
Avaliação das propostas pelo Comissão Gestora	25/04/2023 até 28/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/05/2023
Período para recurso	26/04/2023 a 27/04/2023

Divulgação do resultado final	Até 05/05/2023
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05/2023
Aceite do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	Até 15/05/2023
Início das atividades (responsabilidade CNPq)	Mai/2023

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 - Quanto ao Orientador:

O orientador da pesquisa deverá:

- a) possuir título de Doutor;
- b) estar com o currículo lattes atualizado, até a data limite para submissão da proposta.
- c) ter vínculo permanente no quadro de colaboradores do HUPAA ou no corpo técnico/docente da Universidade Federal de Alagoas;

5.2 - Quanto ao aluno candidato a bolsista:

O aluno candidato ao PIC Hupaa-Ufal/Ebserh deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Ufal;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ser selecionado por um orientador;
- e) estar com o currículo lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- f) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar;
- g) ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 7,0.

5.3 - Quanto ao Projeto de Pesquisa

- a) ser um projeto desenvolvido obrigatoriamente no âmbito do HUPAA;
- b) estar registrado no Rede Pesquisa <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>;
- c) ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;
- d) apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno bolsista e aluno voluntário (se houver);
- e) ter sido aprovado ou submetido para avaliação do CEP/HUPAA ou CEP/UFAL, quando aplicável.
- f) o projeto deverá estar relacionado a uma das seguintes áreas do CNPQ:
 - 1.03.00.00-7: Ciência da Computação

- 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
- 2.10.00.00-0: Farmacologia
- 2.07.00.00-8: Fisiologia
- 2.11.00.00-4: Imunologia
- 2.12.00.00-9: Microbiologia
- 2.13.00.00-3: Parasitologia
- 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
- 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
- 6.02.02.00-9: Administração Pública
- 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
- 7.07.00.00-1: Psicologia
- 7.08.00.00-6: Educação

6 INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será feita com o envio da proposta, que contemplará o projeto de pesquisa e os documentos do pesquisador e candidato a bolsista de IC, para o e-mail sgpits.hupaa@ebserh.gov.br. Os itens, a seguir, deverão ser enviados na sequência que estão citados, em um único arquivo de PDF, sendo o nome do arquivo PIC.2023 e o nome do do orientador.

a) Projeto de Pesquisa, o qual deverá contemplar os seguintes itens:

- i. Título,*
- ii. Contextualização do problema a ser abordado e a(s) hipótese(s),*
- iii. Justificativa,*
- iv. Objetivo,*
- v. Material e métodos,*
- vi. Viabilidade técnica, financeira e de infraestrutura,*
- vii. Cronograma,*
- viii. Referências,*
- ix. Anexos/Apêndices.*

b) Submissão ou aprovação do projeto ao Comitê de Ética do Hupaa ou da Ufal, quando aplicável;

c) Número do cadastro do Projeto no SIG.Pesquisa da Rede Pesquisa/Ebserh;

d) Plano de trabalho do candidato bolsista (Anexo I);

e) Declaração de que exerce atividade regulamentada no Hupaa ou na Ufal (para

o orientador);

f) Comprovante de matrícula atualizado;

g) Histórico escolar completo e atualizado do estudante;

h) Currículo lattes do orientador em formato PDF, com comprovante de publicações dos últimos 4 anos (2020-2023), conforme critérios solicitados no item 3 do Anexo II;

i) Currículo lattes do candidato a bolsista, atualizado, em formato PDF.

6.2 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma. A falta de qualquer documento exclui automaticamente a proposta submetida a este edital.

6.3 A GEP não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 Se necessário, a GEP poderá solicitar documentos comprobatórios das informações constantes na referida proposta.

6.5 O proponente receberá um e-mail informando a homologação da inscrição.

6.6 Os candidatos selecionados, após análise e parecer da Comissão Gestora do PIC/Hupaa-Ufal/Ebserh, deverão enviar para o e-mail sgpits.hupaa@ebserh.gov.br no período de 08/05/2023 a 09/05/2023 a seguinte documentação:

6.6.1 Bolsistas:

- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo VI);
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação de parentesco;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (Anexo III).
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (Anexo V).

6.6.2 Voluntários:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Voluntário (Anexo III).

7 DO NÚMERO DE PROPOSTAS POR ORIENTADOR:

O proponente poderá submeter 01 (uma) proposta e pleitear 01 bolsista e 01 voluntário.

8 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A seleção será realizada pela Comissão Gestora do PIC/Hupaa-Ufal/Ebserh, conforme portaria SEI nº 168, de 27 de abril de 2022.

8.2 – A Comissão analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos, que não atenderem aos critérios de análise e julgamento.

8.3 - Os critérios para classificação das propostas estão dispostos no Anexo II.

8.4 - A nota final será a média ponderada dos critérios de classificação listados no Anexo II.

8.5 - Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, terá prioridade o aluno que estiver em período do curso mais adiantado;

9 CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1 Cancelamento

9.1.1 O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh do Hupaa, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

9.1.2 Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada, não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

9.1.3 O bolsista deverá apresentar relatório a Comissão Gestora do PIC/Hupaa-Ufal/Ebserh, com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado, ou não for aprovado pelo referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.2 Suspensão de Bolsistas

9.2.1 O bolsista, que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido, terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

9.3 Substituição de Bolsistas

9.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

9.3.2 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

9.3.3 Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 7,0.

9.3.4 Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar completo;

9.3.5 O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição, e informar o motivo do desligamento a Comissão Gestora do PIC/Hupaa-Ufal/Ebserh. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10 – PUBLICAÇÕES

10.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da Ebserh, da Ufal e do Hupaa.

10.2 - O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, a UFAL como Universidade Federal de Alagoas e o HUPAA como Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes.

10.3 - Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

10.4 - Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento

organizado pela Ebserh.

10.5 – O não cumprimento das regras de publicação e citação, conforme os itens anteriores, implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comissão Gestora do PIC/Hupaa-Ufal/Ebserh.

EURICO DE BARROS LOBO FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa - HUPAA-UFAL/EBSERH

Mario Jorge Jucá

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde
GEP/Hupaa-Ufal/Ebserh

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

1. Aluno:

2. Orientador:

3. Título do projeto:

4. Abrangência do projeto (*Abordar o local onde o projeto de IC será desenvolvido. Exemplo: Setor/Unidade ou em toda o hospital*)

5. Resumo do Projeto:

6. Descrição das tarefas do bolsista/voluntário (*A descrição deve detalhar, de forma lógica, todas as etapas do projeto e as tarefas desenvolvidas pelo bolsista/voluntário*)

7. Cronograma de execução do plano de trabalho

Atividades	2023								2024			
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr

OBS. Podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias neste cronograma

8. Resultados Esperados

É necessário um Plano de Trabalho diferente para o bolsista e para o voluntário.

Maceió, _____ de _____ 2023.

NOME COMPLETO DO BOLSISTA

Aluno de graduação em **XXXX**
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
Assinatura eletrônica

NOME DO ORIENTADOR

Unidade/Setor/Divisão do Hupaa-Ufal
Unidade Acadêmica, quando pesquisador da Ufal
SIAPE
Assinatura eletrônica

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Avaliação do Projetos de Iniciação Científica (Peso 7,0)

CRITÉRIOS	VALOR	NOTA
1. O título do projeto é claro, exato e conciso, evitando palavras desnecessárias e sem abreviaturas?	0,0 - 0,5	
2. A introdução está adequada ao tema? (Importante: preferencialmente com dados epidemiológicos).	0,0 - 1,0	
3.O(s) objetivo(s) está(ão) coerente(s) com o título e o problema? É (São) possível(is) de ser(em) alcançado(s)?	0,0 - 1,0	
4. A justificativa está clara e apresenta a relevância do assunto pesquisado?	0,0 - 1,0	
5. O problema e hipótese (quando couber) estão adequados e coerentes com o tema?	0,0 - 0,5	
7 A metodologia adotada está apropriada para alcançar os objetivos? Respeita as normas e resoluções das pesquisas, quando envolve seres humanos?	0,0 - 1,5	
8 Orçamento e cronograma compatível com o Programa PIC/Ebserh	0,0 - 0,5	
9 As referências são atuais e oportunas? As citações no projeto estão adequadas?	0,0 - 0,5	
10 Relevância e aplicabilidade da pesquisa no âmbito do Hupaa?	0,0 - 1,0	
11 Apresenta a submissão ao CEP/HUPAA ou CEP/UFAL ou parecer substanciado de um deles (quando necessário)?	0,0 - 0,5	
12. Na equipe técnica do projeto, existem técnicos assistenciais do Hupaa, com registro de participação dos mesmos na Plataforma Rede Pesquisa. Pontuar 0,5 por técnico assistencial até o máximo de 2,0 pontos	0,0 - 2,0	
Total	0,0 -10,0	

2. Proponente da Pesquisa (Peso 3,0)

CRITÉRIOS	VALOR	NOTA
Proponente da pesquisa é técnico assistencial* da EBSEH? Atribuir 10,0 pontos para proponente que seja técnico assistencial	10,0	

*Deverá ser anexado o comprovante de vínculo funcional com a instituição

Para fins de avaliação do currículo, será atribuída nota 10 ao pesquisador que atingir a maior pontuação e a partir dele nota proporcional para os demais.

*Informada pelo proponente do Projeto no ato da submissão da documentação

**Avaliada pela Comissão Gestora do PIC/Hupaa-Ufal/Ebserh.

$$\text{Nota Final} = (\text{Item 1} \times 7 + \text{Item 2} \times 3) / 10$$

É obrigação do proponente entregar o item 3 do Anexo devidamente preenchido e com os anexos, encaminhados em um único arquivo, na ordem que forma citados.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

Eu (nome completo do bolsista), RG (nº do RG e órgão de emissão), CPF XXX.XXX.XXX.XX aluno (a) matriculado (a) no Curso de Graduação (nome do curso de graduação) da Universidade Federal de Alagoas, bolsista do Programa de Iniciação Científica do Hupaa-Ufal/Ebserh em parceria como CNPq, no período de vigência da bolsa concedida, assumo os seguintes compromissos:

1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e manter média semestral de disciplinas igual ou superior a 7,0 (sete).
2. Não reprovar em nenhuma disciplina.
3. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
4. Não participar de outro Programa de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica, mesmo na condição de voluntário.
5. Devolver em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos 3 e 4 estabelecidos neste termo não sejam cumpridos.
6. Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução do plano de atividades aprovado.
7. Apresentar relatório parcial e final no prazo determinado no Edital PIC Hupaa-Ufal/ Ebserh nº 001/2023 ou excepcionalmente, relatório parcial de atividades em caso de desistência/ cancelamento, sob pena de não receber certificado de participação no projeto.
8. Participar e apresentar os resultados parciais do PIC na IX Jornada Acadêmica do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, a ser realizada no dia 11/10/2023;
9. Fazer referência nas publicações científicas e trabalhos apresentados, o apoio do CNPq, da Ebserh, da UFAL e do HUPAA. O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”, a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, a UFAL como Universidade Federal de Alagoas e o HUPAA como Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes.

Maceió, ____ de ____ 2023.

Nome completo do Bolsista/Assinatura eletrônica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu (*nome completo do bolsista*), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, bolsista do Programa de Iniciação Científica do Hupaa-Ufal/Ebserh, declaro que não sou detentor de qualquer outro tipo de bolsa, portanto, em conformidade com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014 e demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Maceió, ____ de _____ 2023.

Nome completo do bolsista

Assinatura eletrônica

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

1 PARTÍCIPIES

1.1 EXECUTORA: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

1.2 ORIENTADOR (A): **nome completo**, inscrito(a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional**.

1.3 BOLSISTA: **nome completo**, inscrito (a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF**, graduando(a) em **XXXXXX**, da UFAL.

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1. PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: **Título do projeto de iniciação científica**.

2.2. Prazo de concessão da bolsa para o aluno selecionado: 12 (doze) meses consecutivos, com início em **01 de maio** de 2023 e fim em **30 de abril** de 2024.

3 OBJETO

3.1. Apoio a execução de PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (doze) meses consecutivos, para aluno de graduação vinculado à UFAL.

4 EXECUÇÃO

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (doze) meses consecutivos, para aluno vinculado à UFAL para desenvolvimento do projeto, conforme item 3.1.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIC Hupaa-Ufal/Ebserh ao aluno de graduação selecionado para o PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de INICIAÇÃO CIENTÍFICA, descrito no item 4.2, será disponibilizado, mensalmente, durante o período de vigência desse termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do (a) BOLSISTA.

4.4 A EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA aprovado.

5 PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo apresenta vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, que não poderá ser realizada após o dia 01/05/2023.

6 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para entregar os Relatórios Parcial e Final e avaliação do bolsista.

6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.

6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará à Comissão Gestora do PIC/Hupaa-Ufal/Ebserh (sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas. que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado.

6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIC Hupaa-Ufal/Ebserh para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista.

6.7 Submeter Relatórios Parcial e Final do projeto no sistema Rede Pesquisa e outros relatórios, que possam ser solicitados.

7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFAL.

7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15/05/2023.

7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIC Hupaa-Ufal/Ebserh nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

7.5 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do calendário do PIC Hupaa-Ufal/Ebserh, para submissão do Relatório Parcial e Final.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA será feito pela UGPESQ do Hupaa-Ufal/Ebserh, por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.

8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, o (a) orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma que será encaminhado, posteriormente, para apresentações dos mesmos na Plataforma da REDE PESQUIISA/Ebserh, assim como a banca de avaliadores.

9 RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o (a) ORIENTADOR(A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.2 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa e atesta que o aluno selecionado os cumpre.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.4 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.5 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de iniciação científica e tecnológica pela UFAL, CNPq, Ebserh ou de outros programas e

agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação tecnológica.

10.6 O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.7 Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso.

10.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo.

Maceió, _____ de _____ 2023.

NOME COMPLETO DO BOLSISTA

Aluno de graduação em **XXXX**
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
Assinatura eletrônica

NOME DO ORIENTADOR

Unidade/Setor/Divisão do Hupaa-Ufal
Unidade Acadêmica (quando pesquisador da UFAL)
Vínculo institucional
SIAPE
Assinatura eletrônica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu (*nome completo do bolsista*), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, bolsista do Programa de Iniciação Científica do Hupaa-Ufal/Ebserh, declaro que não sou detentor de qualquer outro tipo de bolsa, portanto, em conformidade com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014 e demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Maceió, ____ de ____ 2023.

Nome completo do bolsista

Assinatura eletrônica